

Lei n.º 192/59

Allino Villa, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber pela Câmara Municipal desta cidade e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Local, autorizado a adquirir sem concorrência pública ou administrativa, um terreno com a área de 77.050 m² (setenta e sete mil e cinquenta metros quadrados) ou sejam 3 (três) alqueires parcelista mais ou menos, situados nesta cidade, cuja área vem sendo utilizada como campo de aviação local.

Artigo 2.º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a dispor até a importância de Cr\$ 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes com a execução do artigo 1.º, bem como outras despesas como escritura, impostos de renda, imobiliário, referente a promiscuidade em questão.

Artigo 3.º - Para execução desta lei, fica aberto uma Contadoria Municipal, com Crédito Especial de Cr\$ 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes da conta da União devida ao município.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá,
20 de junho de 1959.

Am. 139

Publicada na Secretaria da Pre.
feitura municipal em 30 de junho de 1955

Secretario Contador
Jairo Coelho